



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social: **ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME**
Logradouro: RUA PAULINO DA SILVA, 06, PISO 2, CENTRO
Cidade: GUIRICEMA/MG – CEP: 36.525-000
CNPJ64.209.711/0001-53 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29067896.00-20
TEL.: (32)3553-1192, E-mail: enecomercio@gmail.com

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936550, e do CPF n.º.077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** contratar os preços da empresa **ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME**; CNPJ64.209.711/0001-53 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29067896.00-20, considerada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) José Gonçalves Fontes Neto, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-2.619.916, residente e domiciliado(a) na Praça coronel Coutinho, n.º. 27, bairro Centro, na cidade de Guiricema/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de serviços gráficos, objetivado a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos em geral, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODE | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------------|------------|-----|-------------------|----------------|
| 034 - (004203) ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE BLC | ENE | 20.0000 | BL | 4,8800 | 97,60 |
| 036 - (004207) ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE | ENE | 5.0000 | BL | 7,9500 | 39,75 |
| 033 - (004202) ACOMPANHAMENTO DIABETICOS BLC | ENE | 20.0000 | BL | 4,8800 | 97,60 |
| 035 - (004205) ACOMP PESSOAS COM HANSENIASE B | ENE | 5.0000 | BL | 7,9500 | 39,75 |
| 056 - (023702) ADESIVO BRANCO BRILHO FOSCO CL | ENE | 50.0000 | M2 | 34,9500 | 1.747,50 |
| 057 - (023703) AIH-LAUDO INTERNACAO BL 100X1 | ENE | 50.0000 | BL | 4,8800 | 244,00 |
| 058 - (023704) APAC-AUTOR. PROCEDIMENTOS AMB. | ENE | 50.0000 | BL | 4,8800 | 244,00 |
| 039 - (006788) AUTO TERMO VIGILANCIA SANIT | ENE | 250.0000 | BL | 5,9800 | 1.495,00 |
| 010 - (001994) BOLETIM DE MAR. CONSULTA 100X1 | ENE | 100.0000 | BL | 4,8800 | 488,00 |
| 040 - (006789) BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATOR. | ENE | 1000.0000 | BL | 4,8800 | 4.880,00 |
| 002 - (001980) BOLETIM ESCOLAR | ENE | 1500.0000 | UN | 0,6900 | 1.035,00 |
| 001 - (015549) CADERNO BROCH.60FLS C/PAUTA | ENE | 4000.0000 | UN | 3,8500 | 15.400,00 |
| 011 - (001997) CARTAO DA GESTANTE | ENE | 1000.0000 | UN | 0,1300 | 130,00 |
| 012 - (001998) CARTAO DE HIPERDIA | ENE | 2000.0000 | UN | 0,1300 | 260,00 |
| 013 - (001999) CARTAO DE VACINACAO ADULTO | ENE | 4000.0000 | UN | 0,1300 | 520,00 |
| 003 - (001981) CERTIFICADO DE CONCL. DE SERIE | ENE | 1500.0000 | UN | 0,6800 | 1.020,00 |
| 060 - (023706) CONFECCAO BANNER LONA 440 GR | ENE | 70.0000 | M2 | 39,5000 | 2.765,00 |
| 059 - (023705) CONFECCAO DE BANNER LONA 280GR | ENE | 60.0000 | M2 | 34,9000 | 2.094,00 |
| 041 - (006790) CONTROLE ACOMP. HIPERDIA | ENE | 200.0000 | BL | 4,8800 | 976,00 |
| 042 - (006791) CONTROLE ACOMP. SAUDE MENTAL | ENE | 200.0000 | BL | 4,8800 | 976,00 |
| 037 - (004209) CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL BLC | ENE | 1000.0000 | BL | 4,7800 | 4.780,00 |
| 038 - (004210) CONTROLE MEDICO IND. URG/EMER | ENE | 1000.0000 | BL | 4,7800 | 4.780,00 |
| 009 - (001987) DIPLOMA ESCOLAR COLORIDO | ENE | 300.0000 | UN | 0,9900 | 297,00 |
| 043 - (006792) ENVELOPE IDENTIF. FAMILIA | ENE | 3000.0000 | UN | 0,4400 | 1.320,00 |
| 004 - (001982) ENVELOPE PARDO 20X28 TIMBRADO | ENE | 5750.0000 | UN | 0,6500 | 3.737,50 |
| 005 - (001983) ENVELOPE PARDO 25X35 TIMBRADO | ENE | 11250.0000 | UN | 0,4000 | 4.500,00 |
| 061 - (023707) FICHA 9F/V PAPLE AP 180G | ENE | 2000.0000 | UN | 0,1200 | 240,00 |
| 021 - (002014) NOTIFICACAO DE RECEI.01A5.000 | ENE | 50.0000 | BL | 4,7800 | 239,00 |
| 008 - (001986) PAPEL CARTA COLORIDO | ENE | 2000.0000 | UN | 0,1400 | 280,00 |
| 007 - (001985) PASTA AZUL TIMBRADA | ENE | 2200.0000 | UN | 0,9900 | 2.178,00 |
| 031 - (002024) RECEITA DE ATENDIMENTO | ENE | 60.0000 | BL | 2,9500 | 177,00 |
| 022 - (002015) RECEITUARIO CARBONADO 50X2 | ENE | 1000.0000 | BL | 5,8500 | 5.850,00 |
| 014 - (002002) FICHA A BLOCO 100X1 | ENE | 250.0000 | BL | 4,8800 | 1.220,00 |
| 053 - (006802) FICHA ATEND. BOLSA FAMILIA | ENE | 60.0000 | BL | 5,9900 | 359,40 |
| 055 - (006804) FICHA ATEND. CRAS | ENE | 60.0000 | BL | 5,9900 | 359,40 |
| 044 - (006793) FICHA ATEND. ODONTOLOGICO | ENE | 100.0000 | BL | 4,7800 | 478,00 |
| 054 - (006803) FICHA ATEND. SECR. POLITICA S. | ENE | 60.0000 | BL | 5,9900 | 359,40 |
| 030 - (002023) FICHA CADASTRAL | ENE | 2000.0000 | UN | 0,1200 | 240,00 |
| 045 - (006794) FICHA CONTROLE ENFERMAGEM | ENE | 1000.0000 | BL | 4,8800 | 4.880,00 |
| 015 - (002003) FICHA DE EMCAMINHAMENTO 100X1 | ENE | 360.0000 | BL | 4,7800 | 1.720,80 |
| 049 - (006798) FICHA DE ENCAMINH. CONSELHO TU | ENE | 60.0000 | BL | 5,7500 | 345,00 |
| 016 - (002004) FICHA DE REFERENCIA 100X1 | ENE | 50.0000 | BL | 5,7500 | 287,50 |
| 017 - (002005) FICHA DE REGISTRO AMBOLATORIAL | ENE | 300.0000 | BL | 5,5000 | 1.650,00 |
| 018 - (002006) FICHA DE VI. DOMICILIAR 100X1 | ENE | 200.0000 | BL | 5,5000 | 1.100,00 |
| 052 - (006801) FICHA ENCAMINHAMENTO CRAS | ENE | 60.0000 | BL | 5,7500 | 345,00 |
| 062 - (023708) FICHA FAMILIAR/IDENT.FAMILIA | ENE | 5000.0000 | BL | 0,2200 | 1.100,00 |
| 006 - (001984) FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO | ENE | 1500.0000 | UN | 0,9900 | 1.485,00 |
| 046 - (006795) GUIA DE ENCAMINHAMENTO | ENE | 100.0000 | UN | 4,8800 | 488,00 |
| 063 - (023709) LAUDO MEDICO AUTO CUSTO | ENE | 50.0000 | BL | 5,9900 | 299,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | |
|---|-----|-----------|----|---------|----------------------|
| 048 - (006797) LAUDO P TRATAMENTO FORA DOMIC | ENE | 50.0000 | BL | 6,7500 | 337,50 |
| 019 - (002012) MAPA DIARIO DE VACINACAO 100X1 | ENE | 100.0000 | BL | 5,5000 | 550,00 |
| 020 - (002013) MARCACAO DE CONSULTA 100X1 | ENE | 100.0000 | BL | 2,9200 | 292,00 |
| 021 - (002014) NOTIFICACAO DE RECEI.01A5.000 | ENE | 50.0000 | BL | 4,7800 | 239,00 |
| 008 - (001986) PAPEL CARTA COLORIDO | ENE | 2000.0000 | UN | 0,1400 | 280,00 |
| 007 - (001985) PASTA AZUL TIMBRADA | ENE | 2200.0000 | UN | 0,9900 | 2.178,00 |
| 031 - (002024) RECEITA DE ATENDIMENTO | ENE | 60.0000 | BL | 2,9500 | 177,00 |
| 022 - (002015) RECEITUARIO CARBONADO 50X2 | ENE | 1000.0000 | BL | 5,8500 | 5.850,00 |
| 047 - (006796) RECEITUARIO GRUPO HIPERDIA | ENE | 1000.0000 | BL | 3,8800 | 3.880,00 |
| 024 - (002017) RECEITUARIO ME. CARBONADO 50X2 | ENE | 1000.0000 | BL | 4,7800 | 4.780,00 |
| 023 - (002016) RECEITUARIO MEDICO 50X1 | ENE | 1000.0000 | BL | 1,8700 | 1.870,00 |
| 032 - (002026) RECIBO DE PAGAMENTO 2X1 CARBO. | ENE | 5.0000 | CX | 79,5000 | 397,50 |
| 025 - (002018) REGISTRO DE ATIVIDADES 100X1 | ENE | 100.0000 | BL | 4,8800 | 488,00 |
| 026 - (002019) RELATORIO DE PRODUCAO 100X1 | ENE | 50.0000 | BL | 5,9900 | 299,50 |
| 027 - (002020) RELATORIO DE SITUACAO DE SAUDE | ENE | 50.0000 | BL | 5,9900 | 299,50 |
| 028 - (002021) REQUISICAO EXA. CITOPATOLOGICO | ENE | 50.0000 | BL | 5,9900 | 299,50 |
| 029 - (002022) SISTEMA DE INFORMACAO 100X1 | ENE | 100.0000 | BL | 5,9900 | 599,00 |
| TOTAL DO PARTICIPANTE ENE COMERCIO & TRANSPORTE LTDA | | | | | R\$ 94.427,20 |

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 94.427,20 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos/serviços efetivamente prestados, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento dos serviços e/ou materiais.

§ 1º Caso seja constatado que a empresa não realizou a prestação de serviços conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 24h00min, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

§ 2º O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, sob o n.º. 02.01.04.122.0007.2.291 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.03.10.301.0075.2.496 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.03.10.304.0075.2.701 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.05.01.08.122.0081.2.700 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – 02.07.12.122.0042.2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

DO PRAZO E CONDIÇÕES

Cláusula Sexta. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação, poderá ser aplicado o Índice de Correção de Preços INPC, acumulado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência contratual.

§ 1º O CONTRATADO poderá submeter os serviços e/ou materiais à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do objeto licitado para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a irregularidade da prestação dos serviços e/ou materiais, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

mesmo será rejeitado, obrigando o Contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviços e/ou materiais que não sejam prestados conforme definição deste Edital.

§ 2º A licitante vencedora ficará obrigada a regularizar o objeto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araponga/MG, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPONGA
CONTRATANTE

ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 64.209.711/001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com